Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO- Nº 10/2021

PROCESSO Nº **122/2021**

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Ás oito horas do dia 13 de setembro de dois mil e vinte e um, na sala de licitações, presentes os membros da Comissão Permanente de Licitações, criada pela Portaria nº. 07/2021, reunida com o objetivo de analisar documentação e proposta solicitada da empresa POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ 81.243.735/0001-48, para:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA REFORÇO ESCOLAR E TREINAMENTO E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES.

FUNDAMENTO DA DISPENSA - JUSTIFICATIVA:
FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25, Caput: É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, (Lei 8666/93).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR
A escolha e contratação da empresa pessoa jurídica POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ 81.243.735/0001-48, fundamenta - se, pois, conforme justificativa em anexo, é necessário e urgente a tomada de atitudes e o desenvolvimento de ações que buscam reparar e/ou amenizar a defasagem na aprendizagem dos estudantes que se deram pela epidemia da covid-19 devido às aulas remotas, e dessa forma, um material diferenciado, de alta tecnologia, incentivará alunos e professores no avanço da aprendizagem.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO
Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de material com tecnologia avançada para reforço escolar e treinamento e formação para professores, o valor de R$ 295.282,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais), referente a todo material, softwares, instalação e treinamento de professores, informado através de orçamento apresentado em anexo, aparenta encontrar-se compatível com o interesse público.
Nada mais a relatar foi lavrado o presente documento que será submetido á autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Alpestre, 13 de setembro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Anderlei Cezar Vanzella	Tóleman Alan Picoli	Evandro Adão Particheli
Presidente Comis. Licitações	Membro Comis. Licitações	Membro Comis. Licitações

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

Ilmo. Sr. Anderlei Cezar Vanzella
Presidente Comissão de Licitações - Alpestre/RS.

EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº10/2021. PROCESSO Nº122/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL COM TECNOLOGIA AVANÇADA PARA REFORÇO ESCOLAR E TREINAMENTO E FORMAÇÃO PARA PROFESSORES.

Em atenção à solicitação de parecer jurídico final sobre o procedimento licitatório supra, cumpre destacar o que segue:

Trata-se de inexigibilidade de licitação realizada com base no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)"

CONSIDERANDO que o procedimento da licitação foi iniciado com a abertura do processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado, de acordo com o que preceitua o art. 38 da Lei 8.666/93, contendo; solicitação do setor requisitante, justificativa da aquisição, previsão de recursos orçamentários com indicação das respectivas rubricas, determinação e autorização de abertura de licitação.

CONSIDERANDO a regularidade do Procedimento e a conveniência da aquisição do objeto, bem como a inexistência de qualquer questão quer de

natureza formal ou Legal, uma vez que o Art. 25, caput autoriza a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços exclusivos, tendo este requisito restado comprovado no certame.

CONSIDERANDO que foi observado o princípio da publicidade, com a regular publicação do aviso de inexigibilidade, conforme preceitua a Legislação sobre o tema.

CONSIDERANDO o Parecer Técnico Nº 03/2021, realizado pelo Secretário Municipal, GUINTER IASSEN, Portaria 034/2018, pela Coordenadora Pedagógica, CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI, Portaria 181/2018 e pela Coordenadora Pedagógica MARLI FÁTIMA MEOTTI, Portaria 053/2019, fls. 03/04.

CONSIDERANDO a Justificativa Nº 17/2021, realizado pelo Secretário Municipal, GUINTER IASSEN, Portaria 034/2018, pela Coordenadora Pedagógica, CINDIAMAR WENCZENOVICZ MEOTTI, Portaria 181/2018 e pela Coordenadora Pedagógica MARLI FÁTIMA MEOTTI, Portaria 053/2019, fls.05/06.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação realizada pela Comissão de Licitação, fl. 87.

CONSIDERANDO que a "escolha e contratação da empresa pessoa jurídica POSITIVO INFORMÁTICA S/A, CNPJ: 81.243.735/0001-48, "fundamenta-se, pois, conforme justificativa em anexo, é necessário e urgente a tomada de atitudes e o desenvolvimento de ações que buscam reparar e/ou amenizar a defasagem na aprendizagem dos estudantes que se deram pela epidemia da covid-19 devido às aulas remotas, e dessa forma, um material diferenciado, de alta tecnologia, incentivará alunos e professores no avanço da aprendizagem." fl. 87.

CONSIDERANDO a justificativa do preço, "Para efeito de verificar a razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública e definir sobre a validade da contratação direta, por Inexigibilidade de licitação, para contratação de empresa para fornecimento de material com tecnologia avançada para reforço escolar e treinamento e formação para professores, o valor de R$ 295.282,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais), referente a todo material, softwares, instalação e treinamento de professores, informando através, de orçamento apresentado em anexo, aparenta encontra-se compatível com o interesse público." fl. 87.

CONSIDERANDO o rigoroso cumprimento de todas as etapas previstas para o certame.

Entendo não haver óbices para a Adjudicação e homologação da licitação nos termos do Art. 25 da Lei 8.666/93.

É o Parecer.

Alpestre, 14 de setembro de 2021.

Linonrose Scaravonatto
OAB/RS 62.637
Assessora Jurídica Municipal

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de material com tecnologia avançada para reforço escolar e treinamento e formação para professores, com a POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ 81.243.735/0001-48, no valor de R$ 295.282,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais), referente a todo material, softwares, instalação e treinamento de professores, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 122/2021, Inexigibilidade Nº 10/2021.

Alpestre, 14 de setembro de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal

Rio Grande do Sul
Município de Alpestre
Praça Tancredo Neves, 300
C.N.P.J. 87.612.933/0001-18
Departamento de Compras e Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base na decisão da Comissão de Licitações e no parecer Jurídico reconheço ser inexigível a licitação e ratifico o ato para contratação de empresa para fornecimento de material com tecnologia avançada para reforço escolar e treinamento e formação para professores, com a POSITIVO TECNOLOGIA S/A, CNPJ 81.243.735/0001-48, no valor de R$ 295.282,00 (duzentos e noventa e cinco mil e duzentos e oitenta e dois reais), referente a todo material, softwares, instalação e treinamento de professores, com base no Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93, conforme Processo Nº 122/2021, Inexigibilidade Nº 10/2021.

Alpestre, 14 de setembro de 2021.

VALDIR JOSÉ ZASO
Prefeito Municipal